



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Processo Administrativo nº 03/2025

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Francisco Morato

Data de Elaboração: 23 de janeiro de 2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, transmissão em tempo real (ao vivo), gravação, edição de imagens das sessões legislativas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Francisco Morato.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a plena transparência dos atos públicos e a acessibilidade das atividades legislativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, atende aos dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo que a população tenha acesso às decisões e deliberações que impactam diretamente o município.

A Câmara Municipal de Francisco Morato não dispõe de infraestrutura técnica nem de pessoal habilitado para executar os serviços de gravação, transmissão ao vivo, edição audiovisual e registro fotográfico com o nível de qualidade exigido pelas demandas institucionais. A realização de concurso público para suprir essas necessidades foi considerada inviável, tanto pela ausência de previsão de carreiras específicas quanto pelo tempo e custo envolvidos na criação das referidas carreiras e no processo seletivo.

A execução interna desses serviços também se mostrou desproporcional em termos de custo-benefício, considerando os elevados investimentos necessários para aquisição de equipamentos e treinamento técnico de servidores. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal com qualidade técnica e tempestividade.

3. Forma de Prestação dos Serviços e Recursos Necessários

Os serviços contratados serão executados de forma integrada, abrangendo gravação, transmissão ao vivo, edição de conteúdos audiovisuais e registro fotográfico, com o fornecimento de toda a infraestrutura técnica e equipe capacitada necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Forma de Execução: A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente, com a cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais. A contratada deverá:

- a) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários: Incluindo câmeras, mesa de edição, gravador de áudio, sistema de internet móvel de contingência e equipamentos fotográficos, garantindo a execução dos serviços com alto padrão de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- b) Realizar testes prévios: Antes do início de cada evento, a equipe técnica deverá verificar a funcionalidade de todos os equipamentos, corrigindo eventuais falhas para evitar interrupções durante as transmissões e gravações.
- c) Assegurar a transmissão ao vivo: Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real por meio do site oficial da Câmara e redes sociais como YouTube, Facebook e Instagram, garantindo ampla divulgação das atividades legislativas.

Equipe Técnica Mínima Exigida:

- a) Operador Audiovisual e de Streaming: Responsável pela instalação, configuração e operação dos equipamentos de captação e transmissão durante os eventos.
- b) Radialista e Operador de Câmera: Encarregado da gravação de áudio e vídeo, além do registro visual das sessões e eventos.
- c) Diretor de Fotografia: Responsável por supervisionar a qualidade visual das gravações e fotografias, assegurando adequação técnica e estética.

Equipamentos Mínimos Necessários:

- a) Câmeras para filmagem: Três unidades, com resolução mínima 4K.
- b) Mesa de edição (vídeo mixer): Para integração das imagens e edição em tempo real.
- c) Sistema de internet móvel: 4G ou superior, para garantir estabilidade na transmissão ao vivo.
- d) Gravador de áudio digital: Com canais ajustáveis para captação de áudio de alta qualidade.
- e) Equipamento fotográfico: De alta resolução, para registro das imagens institucionais.

Local e Prazos de Execução: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro, Francisco Morato, bem como em outros locais determinados para a realização de eventos institucionais. A execução terá início imediato após a assinatura do contrato e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme os limites legais e critérios da Administração.

4. Escopo dos Serviços

Os serviços contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a realização das atividades com qualidade técnica, eficiência e alinhamento aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Francisco Morato.

A gravação e transmissão audiovisual deverão ser realizadas em alta definição, com resolução mínima de 4K, utilizando pelo menos três câmeras profissionais para cobrir adequadamente as sessões legislativas e eventos institucionais. Os vídeos deverão capturar os principais momentos das atividades, assegurando clareza e qualidade tanto para o público presencial quanto para aqueles que acompanham por meio digital. As transmissões ao vivo deverão ser executadas por meio dos canais oficiais da Câmara, incluindo o site institucional e redes sociais, como YouTube, Facebook e Instagram, garantindo ampla divulgação e acessibilidade.

O material gravado deverá ser editado de maneira criteriosa, corrigindo eventuais imperfeições de som e imagem, e categorizado para fins de arquivamento e uso institucional. A entrega final será realizada em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

formato digital, por meio de pen drive ou HD externo, garantindo compatibilidade com os sistemas de arquivamento e consulta da Câmara Municipal.

O registro fotográfico deverá contemplar todos os aspectos relevantes das sessões e eventos, com especial atenção à participação de autoridades, servidores e público. As imagens captadas deverão ter alta resolução e ser entregues em formato digital, permitindo seu uso para fins institucionais, divulgação oficial e preservação histórica do acervo da Câmara.

Os serviços serão executados presencialmente, de forma integrada, com a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários. Antes de cada sessão ou evento, a equipe técnica da contratada deverá realizar testes em todos os equipamentos para assegurar a plena funcionalidade e prevenir falhas durante as transmissões e gravações. A estabilidade das transmissões deverá ser garantida por meio de um sistema de internet móvel de contingência, que deverá ser acionado em caso de falhas na conexão principal.

Esse escopo reflete a totalidade dos serviços que deverão ser executados, com vistas a garantir a transparência, acessibilidade e registro adequado das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

5. Sustentabilidade e Inovação

A execução dos serviços contratados deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e a inovação tecnológica, alinhando-se aos princípios da eficiência e da responsabilidade social exigidos pela Administração Pública.

Os serviços deverão priorizar o uso de equipamentos que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de energia durante as gravações, transmissões e demais atividades. A contratada também deverá assegurar que todos os resíduos eletrônicos gerados, como baterias e cabos obsoletos, sejam descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem o uso de materiais descartáveis, como papéis e plásticos, priorizando soluções digitais e reutilizáveis.

Inovações tecnológicas deverão ser incorporadas à prestação dos serviços para garantir que as gravações, transmissões e edições atendam aos mais elevados padrões de qualidade técnica. O uso de sistemas de armazenamento em nuvem poderá ser considerado como solução complementar, permitindo maior segurança e acessibilidade aos arquivos audiovisuais e fotográficos gerados durante o contrato.

A transmissão ao vivo deverá ser realizada com equipamentos modernos que assegurem estabilidade técnica, mesmo em condições adversas, com a utilização de internet móvel de contingência como alternativa imediata em caso de falhas na conexão principal. Essa abordagem visa não apenas garantir a continuidade do serviço, mas também assegurar a máxima eficiência na divulgação das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

As soluções propostas pela contratada deverão refletir o compromisso com a inovação e a sustentabilidade, contribuindo para a modernização dos processos institucionais e o cumprimento das diretrizes legais e administrativas que regem a execução contratual.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um agente público formalmente designado pela Câmara Municipal de Francisco Morato, que exercerá a função de gestor do contrato. Esse gestor terá a responsabilidade de monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

6.1. O gestor do contrato deverá acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, realizando análises periódicas para verificar a conformidade técnica das atividades desenvolvidas. Entre suas atribuições, destacam-se:

- a) Validar as entregas realizadas pela contratada, incluindo gravações, transmissões, registros fotográficos e materiais editados, assegurando que estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;
- b) Solicitar, quando necessário, ajustes ou correções nos serviços prestados, garantindo a adequação às demandas institucionais;
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da contratada, apontando eventuais falhas e registrando o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Promover reuniões de acompanhamento com a contratada para alinhamento das atividades e solução de possíveis pendências;
- e) Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, estipulando prazos para a regularização das inconformidades.

6.2. A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência. Será sua responsabilidade fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do contrato, bem como garantir a qualidade técnica e a integridade das atividades realizadas.

A contratada também deverá adotar total confidencialidade sobre os dados e informações acessadas no curso da execução do contrato, sendo vedada qualquer divulgação sem prévia autorização da Câmara Municipal. Além disso, deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer profissional que apresente desempenho insuficiente ou comportamento incompatível com as atribuições do contrato, quando solicitado pelo gestor.

6.3. A contratada deverá elaborar e disponibilizar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, incluindo informações sobre transmissões, edições, registros fotográficos e qualquer outra ação executada no período. Esses relatórios deverão ser entregues ao gestor do contrato para análise e validação, como condição para a liberação dos pagamentos.

6.4. O gestor do contrato poderá realizar inspeções nos locais de execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, a atuação da equipe técnica e a qualidade dos materiais entregues. Caso sejam constatadas irregularidades, o gestor deverá comunicar a contratada formalmente, estabelecendo prazo para regularização sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

A gestão e fiscalização do contrato têm como objetivo garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma eficiente, transparente e em estrito cumprimento às disposições legais e contratuais, assegurando que os interesses institucionais da Câmara Municipal sejam plenamente atendidos.

7. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento pelos serviços contratados será condicionado à validação pelo gestor do contrato, que verificará a conformidade técnica, a qualidade e a tempestividade das entregas realizadas. A medição e a liberação do pagamento seguirão os critérios estabelecidos abaixo, visando garantir que os valores pagos correspondam integralmente aos serviços efetivamente prestados.

7.1. A medição será realizada mensalmente com base nos relatórios apresentados pela contratada e nas verificações feitas pelo gestor do contrato. Esses relatórios deverão detalhar:

- a) A quantidade de sessões e eventos atendidos, especificando a duração de cada gravação e transmissão realizadas.
- b) A edição e entrega do material audiovisual e fotográfico, acompanhadas de comprovantes de sua categorização e compatibilidade com os padrões exigidos.
- c) O gestor do contrato analisará os documentos e inspeções realizadas para validar os serviços executados, considerando, entre outros fatores, a conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal pela contratada, acompanhada dos relatórios de medição assinados pelo gestor do contrato. Para a liberação do pagamento, é necessário que todos os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais, e eventuais pendências deverão ser regularizadas pela contratada antes da validação final.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente cadastrada em nome da contratada, sendo vedada qualquer forma de pagamento em nome de terceiros.

7.3. O pagamento somente será autorizado mediante:

- a) A validação formal dos serviços pelo gestor do contrato, com a confirmação de que as entregas atendem aos padrões de qualidade exigidos.
- b) A apresentação de nota fiscal detalhada, contendo a descrição dos serviços executados, em conformidade com os itens especificados no empenho e neste Termo de Referência.
- c) O cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada, conforme estipulado nas cláusulas contratuais.

7.4. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos serviços prestados, o gestor do contrato poderá aplicar glosas sobre o valor mensal devido, correspondente às não conformidades apuradas. A suspensão total do pagamento será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Não entrega dos materiais audiovisuais e fotográficos no prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

b) Descumprimento de obrigações contratuais consideradas essenciais, como a substituição de profissionais inadequados ou a realização de correções exigidas pelo gestor.

Os valores glosados ou os pagamentos suspensos poderão ser regularizados após a comprovação, pela contratada, da correção das falhas apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, quando cabíveis.

Este modelo de medição e pagamento visa assegurar a transparência e a eficiência na gestão financeira do contrato, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. O certame observará as etapas de habilitação, julgamento e homologação, garantindo isonomia, transparência e eficiência na escolha do fornecedor que melhor atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1 Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, incluindo:

1. Registro comercial, contrato social ou estatuto devidamente atualizado e registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e do contrato, quando aplicável.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a apresentação de certidões que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo:

1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, com comprovação de quitação de tributos e contribuições federais, inclusive Seguridade Social (INSS) e FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho.
3. Consulta a Cadastros Oficiais: Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos seguintes cadastros para verificar eventual impedimento legal:
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (Portal da Transparência);
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (Portal da Transparência); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI (CNJ);
6. d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes deverão apresentar os dois últimos balanços patrimoniais devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Além disso, será



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

exigida a comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de, no mínimo, 50% dos serviços de gênero e singularidade similares ao objeto da contratação, conforme a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, devido à necessidade de atendimento a convocações excepcionais para sessões extraordinárias ou eventos emergenciais, a contratada deverá comprovar que sua base operacional está situada a uma distância máxima de 50 km da sede da Câmara Municipal de Francisco Morato. Essa proximidade permitirá que a empresa atenda a convocações em até 4 (quatro) horas após a notificação formal.

8.5. Garantia de Proposta

Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação, conforme o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser oferecida nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A devolução da garantia será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou, em caso de licitação fracassada, a partir da declaração de encerramento do processo.

8.6. Garantia de Execução Contratual

A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevada a 10% em casos de alta complexidade ou grande vulto, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia será exigida para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser apresentada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução do contrato e será ajustada caso ocorram aditamentos que alterem o valor inicial contratado.

8.7. Vistoria Técnica

Será recomendada a realização de vistoria técnica prévia aos locais de execução dos serviços, considerando as particularidades e especificidades dos ambientes onde serão realizadas as atividades. Os licitantes interessados deverão agendar a vistoria junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Durante a vistoria, o licitante será acompanhado por servidor designado, que fornecerá todas as informações necessárias para a avaliação do local.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que as informações contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos são suficientes para a formulação da proposta. A ausência de vistoria ou da declaração de dispensa implicará na desclassificação do licitante, por descumprimento das exigências do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

8.8. Critérios de Julgamento e Desclassificação

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global, desde que atendidas todas as exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas no edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

1. Valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado;
2. Documentação incompleta ou irregularidades na habilitação;
3. Não atendimento às exigências de qualificação técnica, econômico-financeira ou regularidade fiscal.

9. Estimativa de Valor da Contratação e adequação orçamentaria

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando parâmetros obtidos junto a fornecedores especializados no ramo de prestação de serviços audiovisuais e em contratações públicas similares já realizadas por outros órgãos. Essa análise permitiu identificar valores praticados para serviços com especificações compatíveis, garantindo a elaboração de uma estimativa condizente com a realidade do mercado e as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Na definição do valor estimado, foram considerados os custos associados à execução integral do objeto, incluindo a gravação, transmissão ao vivo, edição de conteúdo audiovisual e registro, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos modernos, como câmeras de alta definição (mínimo 4K), mesas de edição digital e sistemas de internet móvel de contingência.

O valor estimado para a contratação é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), já incluindo todos os encargos trabalhistas, tributários e administrativos necessários para a execução contratual. Esse montante será alocado na rubrica orçamentária 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista no orçamento de 2025.

10. Obrigações da Contratante e da Contratada

10.1. Obrigações da Contratante

A Câmara Municipal de Francisco Morato, na qualidade de contratante, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a programação das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais;
- b) Designar formalmente um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como pela validação das entregas realizadas;
- c) Assegurar acesso aos locais onde os serviços serão prestados, disponibilizando infraestrutura básica para a instalação temporária de equipamentos, quando necessário;
- d) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as convocações para eventos programados, exceto em situações de caráter emergencial, quando o prazo será reduzido a 4 (quatro) horas;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, desde que devidamente comprovada a conformidade dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

f) Adotar medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Realizar a execução integral dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra qualificada necessários para a gravação, transmissão ao vivo, edição de conteúdo audiovisual e registro fotográfico;
- c) Comparecer ao local indicado pela contratante em até 4 (quatro) horas após a convocação para sessões extraordinárias ou eventos emergenciais, observando o limite de até 50 km de distância da sede da Câmara Municipal;
- d) Garantir a qualidade técnica e a estabilidade das transmissões ao vivo, utilizando sistema de internet móvel de contingência em caso de falhas na conexão principal;
- e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insuficiente ou inadequada pelo gestor do contrato;
- f) Preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas no curso da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização da contratante;
- g) Manter atualizados os relatórios mensais de execução dos serviços, entregando-os ao gestor do contrato para validação;
- h) Arcar com os custos de transporte, manutenção de equipamentos e despesas associadas à execução dos serviços, salvo quando expressamente previsto de forma diversa no contrato;
- i) Responder integralmente por danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação, seja por falha técnica, negligência ou má-fé, durante a execução dos serviços.

11. Sanções

O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios constitucionais.

11.1. Advertência

A contratada poderá ser advertida por infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à execução do contrato ou aos interesses da contratante, como atrasos pontuais na entrega de relatórios ou falhas operacionais esporádicas que sejam rapidamente corrigidas.

11.2. Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, cumulativamente ou não com outras sanções, nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

b) Pelo descumprimento de obrigações contratuais específicas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) Pela não substituição de profissionais considerados inadequados pelo gestor do contrato no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido;

d) Outras hipóteses previstas no contrato administrativo.

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de ressarcir eventuais danos causados à contratante ou a terceiros.

11.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações

Em caso de descumprimento grave, a contratada poderá ser suspensa de participar de licitações e de celebrar novos contratos com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Declaração de Inidoneidade

Nas hipóteses de infrações que comprometam a execução do contrato ou que causem danos graves à Administração Pública, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com órgãos ou entidades públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Procedimento para Aplicação de Sanções

A aplicação de quaisquer sanções observará os seguintes procedimentos:

a) Instauração de processo administrativo, com notificação formal à contratada, contendo a descrição detalhada das infrações e das penalidades cabíveis;

b) Concessão de prazo para apresentação de defesa prévia, que não será inferior a 5 (cinco) dias úteis;

c) Análise e decisão fundamentada da autoridade competente, considerando os argumentos apresentados pela contratada;

d) Registro da penalidade aplicada nos sistemas oficiais de controle, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou gov.br/compras.

11.6. Ressarcimento de Danos

A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, sejam eles materiais, morais ou decorrentes de atos ilícitos praticados durante a execução contratual.

Essas sanções visam garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção dos interesses públicos, assegurando a transparência, eficiência e integridade na execução do contrato.

12. Justificativa Jurídica da Contratação

A presente contratação será realizada em conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento licitatório.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, sendo esta a base normativa para a escolha da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão da referida lei. A escolha pelo critério de julgamento menor preço global atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o artigo 5º.

Além disso, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 182/2023, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49, tais como o empate ficto e a possibilidade de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo sua ampla participação no certame, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

Para assegurar a acessibilidade nos serviços prestados, a contratação está também fundamentada na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência à plena acessibilidade, incluindo a tradução simultânea durante eventos públicos, conforme os artigos 3º, inciso II, e 63.

O cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) será garantido por meio da comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a contratação, nos termos do artigo 7º.

13. Disposições Finais

- a) O presente Termo de Referência constitui o documento base para a realização do procedimento licitatório, devendo integrar o edital e o contrato administrativo como anexo obrigatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, em conformidade com os artigos 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à licitante ou à contratada qualquer tipo de indenização por lucros cessantes ou expectativas de direito.
- c) As especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas pela contratada durante toda a vigência contratual, sendo vedadas alterações não autorizadas pela Administração.
- d) As dúvidas ou omissões relativas à execução do contrato serão dirimidas pelo gestor do contrato, designado formalmente pela Câmara Municipal de Francisco Morato, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Este Termo de Referência foi elaborado com base em estudos técnicos preliminares, pesquisa de mercado e análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a qualidade na contratação dos serviços.
- f) Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Morato como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 23 de janeiro de 2025.

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Administrativa